



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	152/05
P.L. Nº	18665 187705
Publ.:	25/11/05

LEI Nº 4.791 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza a venda de área, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação da Secretaria Municipal de Engenharia – SENG, de 07 de outubro de 2005, acrescido de correção monetária a partir da data da avaliação até a data do efetivo pagamento, a seguinte área, pertencente ao Patrimônio Público Municipal:

I - Lote **01A**, que tem início no ponto situado na confrontação da Rua das Orquídeas e Rua Vitória Régia e confrontando com o alinhamento da Rua Vitória Régia segue por 77,79m em azimute de 159º04'15; deflete à direita em curva de concordância e segue por 11,17m, confrontando com o lote 1B; segue em linha reta por 27,91m em azimute de 229º22'11” tendo a mesma confrontação; deflete a direita confrontando com Domingos Casarin e Eurides Rosa de Oliveira, segue por 11,31m em azimute de 338º37'19”; 78m em azimute de 340º30'39”; deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua das Orquídeas por 9,76 em azimute de 32º13'41”; 22,69m em azimute de 67º36'15” encontrando o início desta descrição, totalizando a área de 2.784,53m², pelo preço de R\$ 352.519,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais).

Art. 2º - O produto da venda do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo ter sua destinação, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal 101/2000.

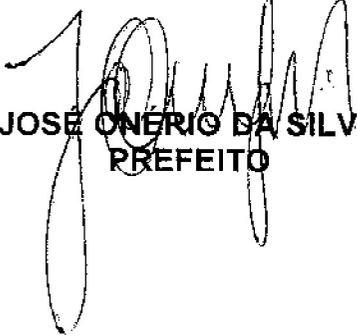


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro
de 2005.


JOSE ONERIO DA SILVA
PREFEITO